

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 011/2022, de 08 de dezembro de 2022.**

**“Constitui Comissão para o processo de transição de governo e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o processo de transição de governo para preservação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultaria a implantação de seus projetos e programas de governo, a partir do início do exercício do novo mandato;

**CONSIDERANDO** que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

**CONSIDERANDO** que transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação da nova gestão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Transição de Governo**, nos termos desta portaria e da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída composta pelos membros indicados pelo atual Presidente:

- 1. SIMONE DE JESUS SOUZA E SILVA;**
- 2. ANTÔNIO FÁBIO DA PAIXÃO SILVA; e**
- 3. NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA.**

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**

**CNPJ: 16.424.889/0001-74**

**E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)**

Parágrafo Único – A Presidência da **Comissão de Transição de Governo**, ficará a cargo da servidora Simone .

**Art. 2º** O processo de transição de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**Art. 3º:** As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

**Art. 4º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo anterior, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas à Comissão de Transição de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto a Presidente da Comissão, que, desde já, detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

**Parágrafo Único** – Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pela Presidente da Comissão de Transição de Governo.

**Art. 5º** A Presidente da Comissão de Transição de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 08 de dezembro de 2022.

**NOEL DE SOUZA QUEIROZ**  
**Presidente**

---

## ATOS OFICIAIS

---